



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.323, DE 17 DE JULHO DE 2023.

**FIXA VALORES DAS TARIFAS DE
TRANSPORTE COLETIVO DE
PASSAGEIROS DAS LINHAS MUNICIPAIS
DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA – MG.**

O Prefeito Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 86, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando as exigências da Lei Federal nº. 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, que “DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONCESSÃO E PERMISSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PREVISTOS NO ART. 175 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

Considerando ainda a Lei Municipal nº 1821/2010, que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA”;

Considerando também a homologação do resultado do Edital Concorrência Pública nº 01/2011, cujo objeto é a CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL DE PASSAGEIROS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA – MG, em caráter de exclusividade;

Considerando por fim a Lei Municipal nº 2.250/2023, que “AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 123 DE 14/07/2022 E DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MDR/MMFDH Nº 09 DE 26/08/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os valores das Tarifas de Transporte Coletivo de Passageiros das Linhas Municipais do Município de Nova Era – MG, conforme descrito abaixo:

LINHA	ITINERÁRIO	VALORES – R\$	TARIFA REAL	TARIFA SUBSIDIADA
L1	Nova Era – Piçarrão	L1.1- Nova Era (Centro) – Piçarrão	13,15	12,20
		L1.2- Vila Santa Rosa – Piçarrão	16,50	15,30
		L1.3- Nova Era (Centro) - Fazenda da Barra	7,45	6,90



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

		L1.4- Nova Era (Centro) - Bom Sossego	11,05	10,30
		L1.5- Drumond – Fazenda da Barra	4,75	4,45
		L1.6- Drumond – Bom Sossego	6,40	5,95
		L1.7- Drumond – Piçarrão	8,40	7,80
		L1.8- Fazenda da Barra – Bom Sossego	4,75	4,45
		L1.9- Fazenda da Barra – Piçarrão	6,95	6,45
		L1.10- Bom Sossego – Piçarrão	4,75	4,45
L2	Nova Era – Drumond		4,75	4,45
L3	Nova Era – Córrego das Pedras		4,75	4,45
L4	Nova Era – Bom Sossego		11,05	10,25
L5	Nova Era – Nova Vila		4,75	4,45
L6	Nova Era – Pedra Furada		4,75	4,45
L7	Nova Era – Capoeirana		4,75	4,45
L8	Circular		4,75	4,45

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS,
17 DE JULHO DE 2023.

Txai Silva Costa
PREFEITO